

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

DATA DE ABERTURA DA FASE DE LANCES: 16/09/2026				
HORÁRIO DE ABERTURA DA FASE DE LANCES: 09h10min (horário de Brasília)				
LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br				
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em patologias em estruturas de concreto para prestação de Serviços de Engenharia Diagnóstica, englobando a realização de levantamentos, inspeções, prospecções, elaboração de Laudo Técnico, Projeto de recuperação e elaboração de orçamento com base no SINAPI/MS, todos com emissão de Documento de Responsabilidade Técnica, concernentes às patologias estruturais da Escola Rosalvo da Rocha Rodrigues, incluindo mão-de-obra, inclusive todo EPI (equipamento de proteção individual), ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.				
VALOR TOTAL ESTIMADO: Estima-se o valor total de R\$ 23.542,50 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).				
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação	Exige Amostra
NÃO	NÃO SE APLICA	APLICA	GLOBAL	NÃO

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA
4. DA FASE DE LANCES
5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
6. DA HABILITAÇÃO
7. DA CONTRATAÇÃO
8. DAS SANÇÕES
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Torna-se público que o Município de Nova Alvorada do Sul – Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenadoria de Compras, realizará CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo “menor preço”, com critério de julgamento “global”, em conformidade com o art. 75, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 325/2023, demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO: 16/09/2026

HORÁRIO DE ABERTURA DA FASE DE LANCES: 09h10min (horário de Brasília)

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

Critério de Julgamento: menor preço global

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 731/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 077/2014;

Entende-se por REGIONAL: Empresas sediadas no Estado de Mato grosso do Sul.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada em patologias em estruturas de concreto para prestação de Serviços de Engenharia Diagnóstica, englobando a realização de levantamentos, inspeções, prospecções, elaboração de Laudo Técnico, Projeto de recuperação e elaboração de orçamento com base no SINAPI/MS, todos com emissão de Documento de Responsabilidade Técnica, concernentes às patologias estruturais da Escola Rosalvo da Rocha Rodrigues, incluindo mão-de-obra, inclusive todo EPI (equipamento de proteção individual), ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. A contratação contém 1 (um) item, conforme tabela constante abaixo.

1.1. Especificações dos itens, quantidades e valores estimados:

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	876	Serviços de Engenharia Diagnóstica, englobando a realização de levantamentos, inspeções, prospecções, elaboração de Laudo Técnico, Projeto de recuperação e elaboração de orçamento com base SINAPI/MS, todos com emissão de Documento de Responsabilidade Técnica, concernentes às patologias estruturais da Escola Rosalvo da Rocha Rodrigues, incluindo mão-de-obra, inclusive todo EPI (equipamento de proteção individual), ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços.	R\$ 23.542,50

I – O valor total estimado para o presente processo é R\$ 23.542,50 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo que os valores do item estão demonstrados na Tabela acima.

II - O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada no Portal **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.2. O procedimento será divulgado no Portal **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL** no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; no Portal da Transparência, Licitações e Editais, e em resumo na Imprensa Oficial deste Município deste município - site oficial (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>);

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

2.5. A participação e o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observarão o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar Municipal nº 077/2014 e o Decreto Municipal nº 731/2024. A preferência local ou regional, quando juridicamente cabível, será aplicada conforme a regulamentação municipal, mediante verificação dos requisitos, limites e procedimentos nela previstos, sem criação de exigência ou preferência diversa neste Aviso.

2.6. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.6.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.6.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.3.7. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.6.3.8. Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

2.6.3.9. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Nova Alvorada do Sul/MS.

2.6.4. O disposto na alínea “2.6.3.3” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.6.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.7. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.7. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma destes itens.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.7. As propostas deverão seguir o modelo constante do **Anexo II**, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

3.7.1. Ser preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

3.7.2. Deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, e ainda o número do telefone ou e-mail;

3.7.3. Descrição completa e detalhada do objeto;

3.7.4. Preço global do item único, expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais, considerando o escopo integral constante do Termo de Referência;

3.7.5. Constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento.

3.8. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. No dia e horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, **desde que insanável.**

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

a) **tratando-se de empresa individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial (sede da licitante); ou

b) **tratando-se de sociedades comerciais**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

c) **tratando-se de sociedades por ações (S/A)**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais

administradores em exercício; ou

d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

e) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou

f) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) tratando-se de sociedades cooperativas, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do “modelo de gestão operacional”, conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG), ou

6.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto lícito.

b) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.

d) Prova de prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários de ICMS, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)

g) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993)

6.1.3. Qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

b) A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do procedimento mediante apresentação de certidão expedida pelo juízo competente que demonstre sua aptidão econômico-financeira para executar o objeto, ou de plano de recuperação devidamente aprovado e homologado, conforme o caso.

6.1.4. Qualificação técnica:

a) certidão de registro e regularidade da pessoa jurídica perante o CREA ou CAU, conforme a natureza das atividades;

b) um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica pública ou privada, comprovando serviços compatíveis de inspeção, vistoria, perícia, engenharia diagnóstica ou laudo estrutural em edificação de concreto armado;

c) profissional de nível superior legalmente habilitado, com atribuições compatíveis;

d) CAT ou documento equivalente, com atestado correspondente, comprovando experiência do responsável técnico;

e) declaração de disponibilidade dos profissionais;

f) declaração de disponibilidade de equipamentos, instrumentos, softwares e demais recursos técnicos. Será admitido o somatório de atestados; não será exigida área mínima específica; o vínculo poderá ser comprovado por CTPS/ficha de registro, contrato social, contrato de prestação de serviços, certidão do conselho profissional ou declaração de contratação futura com anuência; os profissionais deverão participar efetivamente da execução, admitida substituição por profissional equivalente ou superior mediante aprovação.

6.1.5. Vistoria técnica: facultativa, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Educação.

O fornecedor que não realizar a vistoria deverá declarar que conhece as condições e peculiaridades do local, assumindo a responsabilidade pela proposta e execução; a não realização não autoriza alteração de preço, prorrogação ou alegação posterior de desconhecimento.

6.1.5. Demais comprovações obrigatórias:

a) Declaração Conjunta do fornecedor, atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, conforme modelo do **Anexo III**.

b) Declaração para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, a qual deverá conter a assinatura do Responsável Legal da empresa, conforme modelo do **Anexo IV**.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, através do endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>

6.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.5.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.5.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).**

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11. O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

I - Apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

II - Apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais;

6.12. Na hipótese de o proponente melhor colocado não atender às exigências para a habilitação, o agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.13.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.2. A assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente poderá ser digital.

7.3.1 Caso seja optado pela assinatura digital, deve-se juntar o Relatório do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP -Brasil, obtido gratuitamente junto ao ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do link: <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.10/>

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

9.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.4. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações pertinentes.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo Declaração Conjunta.

Anexo IV – Modelo Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo V – Minuta do Contrato

Nova Alvorada do Sul/MS, (data e assinatura digital).

ANGELA REGINA RESENDE
Secretária Municipal de Educação
Decreto N° 003/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em patologias em estruturas de concreto para prestação de Serviços de Engenharia Diagnóstica, englobando a realização de levantamentos, inspeções, prospecções, elaboração de Laudo Técnico, Projeto de recuperação e elaboração de orçamento com base no SINAPI/MS, todos com emissão de Documento de Responsabilidade Técnica, concernentes às patologias estruturais da Escola Rosalvo da Rocha Rodrigues, incluindo mão-de-obra, inclusive todo EPI (equipamento de proteção individual), ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	876	Serviços de Engenharia Diagnóstica, englobando a realização de levantamentos, inspeções, prospecções, elaboração de Laudo Técnico, Projeto de recuperação e elaboração de orçamento com base SINAPI/MS, todos com emissão de Documento de Responsabilidade Técnica, concernentes às patologias estruturais da Escola Rosalvo da Rocha Rodrigues, incluindo mão-de-obra, inclusive todo EPI (equipamento de proteção individual), ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços.	R\$ 23.542,50

1.2 O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, na área de engenharia, por compreender a realização de levantamentos, inspeções, prospecções, ensaios, avaliações técnicas, elaboração de laudo, projeto de recuperação estrutural, memoriais, memória de cálculo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos necessários à definição das intervenções na Escola Municipal Rosalvo da Rocha Rodrigues, nos termos do inciso XVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contado da assinatura do contrato, enquanto o prazo para execução integral dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições, etapas e produtos estabelecidos neste Termo de Referência. Eventual prorrogação ficará condicionada à ocorrência das hipóteses e ao atendimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação por escopo.

1.3.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado. Ultrapassado o interregno anual por circunstância não imputável à CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observada a legislação aplicável.

1.4 O objeto não configura serviço contínuo, pois decorre de necessidade específica e determinada da Administração, com execução pontual e resultado previamente definido, exaurindo-se com a conclusão, entrega e recebimento definitivo dos levantamentos, ensaios, laudo técnico, projeto de recuperação estrutural, orçamento e demais produtos técnicos contratados.

1.5. Os serviços serão executados na Escola Municipal Rosalvo da Rocha Rodrigues, localizada no Distrito PANA, no Município de Nova Alvorada do Sul/MS, constituída por edificação térrea com área construída total aproximada de 1.979,64 m².

1.5.1. A área construída da unidade escolar encontra-se distribuída da seguinte forma:

- a) banheiros: 94,01 m²;
- b) Bloco I: 835,43 m²;
- c) Bloco II: 375,15 m²;
- d) depósito: 72,00 m²; e
- e) quadra coberta: 603,05 m².

1.6. O objeto será contratado em item único e compreenderá, de forma integrada, os levantamentos, inspeções, prospecções, ensaios, Laudo Técnico, Projeto Executivo de Recuperação Estrutural, memoriais, memórias de cálculo, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro necessários à avaliação e à definição das intervenções na edificação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de avaliação das condições estruturais da Escola Municipal Rosalvo da Rocha Rodrigues, em atendimento à solicitação formulada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Alvorada do Sul.

2.2. A avaliação técnica é necessária para identificar as manifestações patológicas existentes, apurar suas causas, verificar o grau de comprometimento da edificação e indicar eventuais riscos à segurança dos alunos, servidores e demais usuários da unidade escolar.

2.3. Os serviços deverão compreender levantamentos, inspeções, prospecções, ensaios, elaboração de laudo técnico conclusivo, projeto de recuperação estrutural, memória de cálculo, memorial descritivo, orçamento referenciado no SINAPI/MS e cronograma físico-financeiro.

2.4. A execução demanda empresa especializada, profissionais legalmente habilitados, equipamentos específicos e emissão dos respectivos documentos de responsabilidade técnica, recursos que não estão disponíveis na estrutura operacional ordinária do Município.

2.5. A contratação permitirá à Administração definir, com fundamento técnico, as medidas necessárias à preservação da segurança da edificação, à conservação do patrimônio público e ao planejamento de futura intervenção de recuperação estrutural.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelas disposições relativas aos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, à instrução das contratações diretas, à dispensa de licitação em razão do valor, à qualificação técnica, à execução, à fiscalização e ao recebimento do objeto.

3.2. O procedimento será processado mediante dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite vigente na data da contratação, bem como a verificação do somatório das despesas de mesma natureza, para afastar eventual fracionamento indevido.

3.3. Serão observados o Decreto Municipal nº 67/2023, o Decreto Municipal nº 69/2023, o Decreto Municipal nº 73/2023 e os demais atos municipais aplicáveis à contratação direta, à elaboração dos documentos de planejamento e à pesquisa de preços.

3.4. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada nos termos da justificativa constante do Documento de Formalização da Demanda, com fundamento no art. 6º, inciso I, do Decreto Municipal nº 69/2023.

3.5. A execução deverá observar a Lei Federal nº 5.194/1966, a Lei Federal nº 12.378/2010, quando aplicável, as normas dos respectivos conselhos profissionais e as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes ao objeto, em suas versões vigentes.

3.6. Deverão ser observadas, conforme a efetiva pertinência técnica, especialmente:

- NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento;
- NBR 6122 - Projeto e execução de fundações;
- NBR 13752 - Perícias de engenharia na construção civil;
- NBR 6484 - Solo - Sondagens de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio
- NBR 16747/2 - Inspeção predial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação da empresa para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá observar os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas profissionais e técnicas aplicáveis e, especialmente, os seguintes requisitos:

4.1.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de engenharia diagnóstica, abrangendo levantamentos, inspeções, prospecções, ensaios, elaboração de Laudo Técnico, Projeto Executivo de Recuperação Estrutural, memoriais, memórias de cálculo, planilha orçamentária referenciada no SINAPI/MS, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários à adequada conclusão do objeto.

4.1.2. Os serviços somente poderão ser iniciados após a expedição da respectiva Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação, devendo as visitas à edificação ser previamente agendadas com o gestor ou fiscal do contrato.

4.1.3. A CONTRATADA deverá assegurar a compatibilidade entre os levantamentos realizados, os resultados dos ensaios, o diagnóstico das manifestações patológicas, as soluções técnicas propostas, o projeto executivo, os quantitativos, as especificações, o orçamento e o cronograma físico-financeiro.

4.1.4. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas relacionadas às estruturas de concreto, inspeções prediais, perícias de engenharia, fundações e métodos de ensaio, sempre em suas versões vigentes.

4.1.5. A CONTRATADA deverá realizar os ensaios e avaliações necessários à obtenção de diagnóstico técnico conclusivo, contemplando, no mínimo:

a) avaliação e medição de fissuras por meio de fissurômetro ou equipamento tecnicamente equivalente;

b) ensaio de esclerometria;

c) avaliação da carbonatação do concreto;

d) ensaio de pacometria para localização das armaduras e verificação do cobrimento; e

e) avaliação da ocorrência de corrosão das armaduras mediante metodologia tecnicamente adequada.

4.1.6. Poderão ser realizados outros ensaios, verificações ou prospecções que se revelem tecnicamente necessários à emissão de diagnóstico conclusivo, desde que devidamente justificados pelo responsável técnico e previamente comunicados à fiscalização.

4.1.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados e com atribuições compatíveis com as atividades desenvolvidas, cabendo à CONTRATADA emitir,

recolher e apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT antes do início das atividades correspondentes.

4.1.8. A execução será acompanhada por servidor formalmente designado, devendo a CONTRATADA apresentar, sempre que solicitada, relatórios, registros fotográficos, resultados de ensaios, memórias de cálculo, documentos de responsabilidade técnica e demais elementos necessários à verificação da conformidade dos serviços.

4.1.9. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que indique risco à segurança, à estabilidade da edificação ou à integridade de seus usuários, apresentando as medidas emergenciais tecnicamente recomendadas.

4.1.10. Os profissionais, equipamentos, instrumentos, ferramentas, softwares, equipamentos de proteção individual, materiais de consumo, deslocamentos, ensaios e demais recursos necessários à integral execução do objeto deverão estar incluídos na proposta, sem possibilidade de cobrança adicional.

4.1.11. Qualquer prejuízo decorrente da inexecução total ou parcial dos serviços, de erro técnico, omissão, incompatibilidade entre os documentos elaborados ou utilização de metodologia inadequada será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá adotar, às suas expensas, as medidas corretivas ou reparadoras cabíveis.

4.1.12. Os documentos, projetos, plantas, dados e informações disponibilizados pela Administração deverão ser tratados com confidencialidade, ficando vedada sua utilização, reprodução ou divulgação para finalidade diversa da execução contratual, salvo mediante autorização expressa do Município.

4.1.13. Eventuais falhas, impedimentos ou limitações técnicas que possam interferir na execução, no prazo ou na qualidade dos serviços deverão ser comunicados formalmente à Administração, acompanhados de justificativa técnica circunstanciada e da indicação das providências necessárias.

4.1.14. A execução deverá observar as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas, especialmente as NR-6, NR-10, NR-12, NR-18 e NR-35, quando pertinentes à natureza dos serviços, aos equipamentos empregados e às condições do local.

4.2. Requisitos que versam sobre a sustentabilidade

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos previstos na legislação ambiental aplicável e, subsidiariamente, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2.2. A CONTRATADA deverá priorizar a entrega de documentos em formato digital, reduzir o consumo desnecessário de materiais e assegurar a adequada segregação, remoção e destinação dos resíduos eventualmente gerados pelas inspeções, prospecções e ensaios.

4.3. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto

4.3.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, devendo a CONTRATADA executar diretamente os serviços e manter integral responsabilidade técnica pelos trabalhos realizados.

4.4. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência de prestação de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor, a natureza e as características da contratação.

4.5. Da exigência de prospecto técnico e/ou catálogo

4.5.1. Não se identificou a necessidade de exigência de prospecto técnico ou catálogo, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, cuja conformidade será verificada mediante a análise da proposta, dos documentos de qualificação técnica e dos produtos efetivamente entregues.

4.6. Garantia, manutenção e assistência técnica

4.6.1. O prazo de garantia dos serviços será de 1 (um) ano, contado do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das responsabilidades civil, técnica, ética e profissional previstas na legislação aplicável.

4.6.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá corrigir, complementar ou refazer, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os laudos, projetos, memórias de cálculo, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos que apresentem erros, omissões, incompatibilidades ou desconformidades atribuíveis à sua atuação.

4.6.3. As medidas corretivas identificadas durante o período de garantia deverão ser executadas no prazo fixado pela fiscalização, conforme a natureza e a complexidade da providência, limitado a 30 (trinta) dias corridos, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação, ressalvadas as situações urgentes ou que envolvam risco à segurança, para as quais poderá ser estabelecido prazo inferior.

4.7. Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE

4.7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) manter em sigilo os documentos, dados e informações que lhe forem disponibilizados e que não possam ser divulgados ou utilizados para finalidade diversa da execução contratual;
- b) executar os serviços com presteza, qualidade técnica e observância da legislação, das normas profissionais e das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) não possuir sócio, administrador, empregado, responsável técnico ou integrante da equipe de execução em situação de impedimento ou conflito de interesses, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

d) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) comunicar à CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer fatos, impedimentos ou ocorrências que possam comprometer a execução, o prazo ou a qualidade dos serviços;

g) assinar o instrumento contratual no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação formal;

h) responsabilizar-se integralmente pelos tributos, taxas, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a execução da contratação;

i) responsabilizar-se pelos atrasos e prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total dos serviços, quando lhe forem imputáveis;

j) responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, securitários, previdenciários, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;

k) disponibilizar profissionais habilitados, equipamentos, ferramentas, softwares, instrumentos, materiais de consumo, equipamentos de proteção individual e demais recursos necessários à execução;

l) obedecer às normas de segurança e prevenção de acidentes, adotando todas as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, alunos, servidores e demais usuários da edificação;

m) planejar e executar os serviços de modo a reduzir interferências nas atividades desenvolvidas na unidade escolar;

n) facilitar a atuação da fiscalização, prestando as informações e os esclarecimentos solicitados e permitindo o acompanhamento dos serviços;

o) corrigir, complementar ou refazer os serviços e produtos técnicos que apresentem falhas, omissões, incompatibilidades ou desconformidades;

p) entregar os documentos técnicos nos formatos e condições estabelecidos neste Termo de Referência; e

q) executar integralmente o objeto conforme as especificações, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

r) comunicar imediatamente à fiscalização, e formalmente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer acidente, ocorrência anormal, dano à edificação ou situação que possa comprometer a segurança das pessoas, dos bens ou da execução contratual.

s) assegurar que os profissionais responsáveis pelas atividades presenciais estejam devidamente identificados e utilizem os equipamentos de proteção individual exigidos para cada atividade.

t) abster-se de divulgar imagens, dados, resultados, documentos ou informações relacionados à contratação e às condições da edificação, bem como de veicular publicidade acerca dos serviços, salvo mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

4.7.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, inclusive permitindo o acesso dos profissionais devidamente identificados às dependências da unidade escolar;

b) disponibilizar os documentos, plantas, projetos, registros, informações e demais elementos oficiais existentes que sejam necessários à execução dos serviços;

c) prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA relacionados às condições e características da edificação;

d) receber e analisar os produtos entregues e efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, contado da conclusão da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

e) notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA acerca das irregularidades, falhas, omissões ou desconformidades verificadas na execução;

f) assegurar o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos destinados à aplicação de sanções administrativas;

g) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) rejeitar os serviços ou produtos técnicos executados por terceiros, no todo ou em parte, em desacordo com a vedação à subcontratação; e

j) rejeitar os serviços e documentos entregues em desacordo com as especificações, normas técnicas ou condições estabelecidas neste Termo de Referência.

k) solicitar, mediante justificativa, a substituição de profissional da equipe da CONTRATADA cuja atuação técnica, conduta ou permanência se mostre incompatível com as exigências da contratação ou com a segurança e o regular funcionamento da unidade escolar, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para execução integrada de serviços de engenharia diagnóstica na Escola Municipal Rosalvo da Rocha Rodrigues, compreendendo a avaliação das manifestações patológicas existentes, a definição das intervenções necessárias e a elaboração dos elementos técnicos destinados a subsidiar futura contratação para recuperação da edificação.

5.2. A solução deverá abranger, de forma sucessiva e complementar:

- a) levantamento e análise dos documentos e informações disponíveis sobre a edificação;
- b) realização de vistorias, inspeções, prospecções e ensaios;
- c) identificação e classificação das manifestações patológicas, falhas, anomalias e não conformidades;
- d) elaboração de Laudo Técnico conclusivo;
- e) indicação das medidas emergenciais eventualmente necessárias;
- f) elaboração de Projeto Executivo de Recuperação ou Reforço Estrutural;
- g) elaboração de memórias de cálculo, memoriais descritivos e especificações técnicas;
- h) elaboração de planilha de quantitativos e orçamento referenciado no SINAPI/MS; e
- i) elaboração de cronograma físico-financeiro para a futura intervenção.

5.3. Os serviços apresentam interdependência técnica, pois o projeto, os quantitativos, as especificações e o orçamento deverão decorrer diretamente das conclusões do diagnóstico e do Laudo Técnico, razão pela qual o objeto será contratado em item único, sob responsabilidade de uma única empresa.

5.4. A contratação será processada mediante AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da regulamentação municipal aplicável e, subsidiariamente, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

5.5. O critério de julgamento será o de menor preço global.

5.6. O regime de execução será o de empreitada por preço global.

5.7. A contratação será formalizada mediante Termo de Contrato, considerando a natureza técnica do objeto, o prazo de vigência, a execução por escopo e a necessidade de disciplinar as obrigações, responsabilidades, fiscalização, garantia e condições de recebimento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços deverão ser integralmente executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

6.1.1. A Ordem de Serviço poderá ser encaminhada à CONTRATADA por correio eletrônico e deverá indicar, no mínimo, a data de início, o prazo de execução, os responsáveis pelo acompanhamento e as recomendações técnicas e procedimentais pertinentes.

6.2. O objeto será executado de forma integrada, observando-se as etapas e os produtos definidos nos subitens seguintes.

6.2.1. Etapa I – Levantamento preliminar e planejamento

6.2.1.1. A CONTRATADA deverá realizar o levantamento e a análise dos documentos, plantas, projetos, registros e demais informações disponibilizadas pela Administração.

6.2.1.2. Após a análise preliminar, deverão ser planejadas as vistorias, inspeções, prospecções e ensaios necessários à adequada avaliação da edificação.

6.2.1.3. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização o Plano de Trabalho, contendo a metodologia, a programação das visitas, o cronograma detalhado, a indicação dos profissionais envolvidos e a distribuição preliminar dos ensaios e elementos a serem avaliados.

6.2.2. Etapa II – Vistorias, inspeções, prospecções e ensaios

6.2.2.1. A CONTRATADA deverá realizar inspeção sistêmica da edificação, abrangendo os elementos estruturais e construtivos relevantes para identificação e avaliação das manifestações patológicas.

6.2.2.2. Durante as inspeções, deverão ser identificadas, registradas e classificadas as fissuras, trincas, deformações, infiltrações, corrosões, desagregações, perdas de seção, falhas, anomalias, não conformidades e demais manifestações observadas.

6.2.2.3. Os elementos inspecionados e as manifestações identificadas deverão ser documentados mediante fotografias, croquis, plantas, registros de medição e demais recursos técnicos necessários.

6.2.2.4. Deverão ser realizados os ensaios mínimos previstos neste Termo de Referência e os demais que se mostrarem tecnicamente indispensáveis à obtenção de diagnóstico conclusivo.

6.2.2.5. A quantidade, a localização e a distribuição dos pontos de ensaio deverão ser tecnicamente definidas e justificadas pelo responsável técnico, em extensão suficiente à emissão de diagnóstico conclusivo.

6.2.2.6. A metodologia, os equipamentos empregados, os pontos avaliados e os resultados dos ensaios deverão ser descritos e tecnicamente fundamentados.

6.2.3. Produto I – Laudo Técnico

6.2.3.1. O Laudo Técnico deverá apresentar, no mínimo:

- a) identificação da CONTRATANTE, da edificação e dos responsáveis técnicos;
- b) localização, utilização, área construída e características construtivas da edificação;
- c) indicação das datas das vistorias realizadas;
- d) relação dos documentos solicitados, disponibilizados e analisados;
- e) descrição da metodologia e dos critérios técnicos adotados;
- f) identificação dos elementos estruturais e construtivos inspecionados;
- g) registro fotográfico das manifestações e dos elementos avaliados;
- h) apresentação e análise dos resultados dos ensaios e prospecções;
- i) descrição e classificação das anomalias, falhas, não conformidades e manifestações patológicas identificadas;
- j) indicação das prováveis causas, mecanismos de deterioração, consequências e riscos associados;
- k) classificação das prioridades de intervenção;
- l) indicação das medidas emergenciais eventualmente necessárias;
- m) definição das soluções recomendadas para reparo, recuperação, reforço ou preservação dos elementos afetados; e
- n) conclusões acerca das condições de segurança, estabilidade e desempenho da edificação.

6.2.4. Produto II – Projeto Executivo de Recuperação Estrutural

6.2.4.1. Com base nas conclusões do Laudo Técnico, deverá ser elaborado Projeto Executivo de Recuperação ou Reforço Estrutural, contemplando, conforme a necessidade identificada:

- a) base normativa e critérios técnicos adotados;
- b) dimensionamento das soluções de recuperação ou reforço;
- c) definição das intervenções necessárias nos elementos danificados ou comprometidos;
- d) plantas, cortes, detalhes construtivos e demais representações gráficas;
- e) memória de cálculo;
- f) memorial descritivo;

g) especificações dos materiais, serviços e procedimentos executivos; e

h) planilha de quantitativos dos serviços necessários.

6.2.4.2. Quando tecnicamente necessária, a solução poderá contemplar a substituição, recomposição ou execução de novos elementos estruturais, devidamente dimensionados e detalhados.

6.2.5. Produto III – Orçamento, cronograma e especificações técnicas

6.2.5.1. A CONTRATADA deverá elaborar Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro destinados a subsidiar a futura contratação dos serviços de recuperação estrutural.

6.2.5.2. A Planilha Orçamentária deverá:

a) contemplar todos os materiais, serviços, equipamentos e recursos necessários à execução das soluções projetadas;

b) apresentar os serviços na ordem lógica de execução;

c) utilizar, preferencialmente, os preços e composições constantes do SINAPI/MS;

d) apresentar, para os serviços não contemplados no SINAPI/MS ou em outro sistema oficial de referência, composições próprias devidamente abertas e fundamentadas ou pesquisa de preços realizada, sempre que possível, com no mínimo 3 (três) fontes distintas, acompanhada da caracterização dos itens e da memória de cálculo utilizada;

e) discriminar quantitativos, unidades, custos unitários, encargos sociais, BDI e valor total;

f) apresentar a composição dos encargos sociais e do BDI; e

g) evitar itens genéricos ou com indicação exclusiva de verba.

h) manter correspondência entre a numeração e a descrição dos serviços constantes da planilha orçamentária, do memorial descritivo, do caderno de especificações e do cronograma físico-financeiro, sempre que tecnicamente possível.

6.2.5.3. O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar as etapas da futura intervenção, os respectivos prazos de execução e a previsão dos desembolsos correspondentes.

6.2.5.4. O Caderno de Especificações Técnicas deverá estabelecer as características dos materiais, os procedimentos e métodos de execução, os critérios de controle tecnológico, os padrões de desempenho esperados e as condições necessárias ao recebimento dos futuros serviços de recuperação.

6.2.5.4.1. Eventuais indicações de marcas ou modelos no Caderno de Especificações Técnicas deverão possuir caráter meramente referencial e ser acompanhadas da indicação das características técnicas e de desempenho necessárias à aferição da equivalência, salvo

quando houver justificativa técnica para indicação específica, nos termos da legislação aplicável.

6.2.5.5. O Plano de Gestão da Obra e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS deverão integrar a documentação da futura intervenção quando tecnicamente aplicáveis, considerando a natureza e a extensão dos serviços projetados.

6.3. Condições gerais de execução

6.3.1. Os serviços serão executados na Escola Municipal Rosalvo da Rocha Rodrigues, localizada no Distrito PANA, no Município de Nova Alvorada do Sul/MS.

6.3.2. As visitas à edificação deverão ser previamente agendadas com o gestor ou fiscal do contrato.

6.3.3. Os serviços presenciais deverão ser realizados, preferencialmente, no horário compreendido entre 7h e 17h, de modo a reduzir interferências nas atividades da unidade escolar.

6.3.4. A realização de serviços em horário noturno, aos finais de semana ou feriados dependerá de comunicação à fiscalização com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e não acarretará pagamento adicional.

6.3.5. Os deslocamentos, mobilização, transporte, equipamentos, instrumentos, ferramentas, materiais de consumo, ensaios, mão de obra e demais despesas necessárias à execução correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.3.6. A CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias à preservação da segurança dos alunos, servidores, profissionais envolvidos e demais usuários da edificação.

6.3.7. Os pontos submetidos a prospecções ou ensaios que ocasionem danos localizados deverão ser adequadamente recompostos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração.

6.3.8. As peças técnicas deverão ser entregues:

- a) em formato PDF, devidamente assinadas;
- b) nos formatos nativos ou editáveis dos programas utilizados;
- c) em 1 (uma) via impressa e assinada; e
- d) acompanhadas das respectivas ARTs ou RRTs devidamente assinadas e recolhidas.

6.3.9. Os desenhos deverão ser apresentados em formato DWG, DXF ou outro formato editável compatível; as planilhas orçamentárias e os cronogramas em formato XLSX ou equivalente; e os textos e memoriais em formato DOCX ou equivalente, além das respectivas versões finais em PDF.

6.3.10. Os produtos técnicos deverão apresentar plena compatibilidade entre si e conter informações suficientes para subsidiar a futura contratação e execução dos serviços de recuperação estrutural.

6.3.11. Quaisquer erros, omissões, incompatibilidades ou desconformidades identificados pela fiscalização deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso definido pela fiscalização em razão da complexidade técnica da correção.

6.3.12. Os laudos, projetos, memoriais, planilhas, cronogramas e demais produtos técnicos resultantes da contratação deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Irineu de Souza Araújo, nº 4.100, Jardim Eldorado, Nova Alvorada do Sul/MS, sem prejuízo do encaminhamento dos arquivos digitais pelos meios eletrônicos indicados pela fiscalização.

6.3.13. A CONTRATADA deverá planejar e executar as inspeções, prospecções e ensaios de modo a não causar danos ou interrupções indevidas nas redes de água, energia elétrica, telefonia, dados, esgotamento sanitário, drenagem pluvial e demais instalações existentes, responsabilizando-se pela reparação integral de qualquer dano que lhe seja imputável.

6.3.14. A CONTRATADA cederá à CONTRATANTE, sem qualquer pagamento adicional, os direitos patrimoniais relativos aos estudos, laudos, projetos, desenhos, memoriais, memórias de cálculo, planilhas, especificações e demais produtos elaborados em decorrência da contratação, autorizando sua utilização, reprodução, disponibilização, adaptação e alteração para fins administrativos e para a futura contratação e execução das intervenções projetadas, preservados os direitos morais do autor e as responsabilidades técnicas legalmente atribuídas aos profissionais envolvidos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato e antes do início dos serviços, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA e o responsável técnico para reunião inicial, destinada ao alinhamento das obrigações contratuais, da metodologia de trabalho, do cronograma de execução, dos mecanismos de fiscalização, dos critérios de avaliação dos produtos e das demais condições necessárias à adequada execução do objeto.

7.5. Fiscalização Técnica:

7.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.5.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.6. O fiscal técnico comunicará ao gestor, com antecedência razoável, a proximidade do término do prazo de execução e da vigência contratual, para que sejam adotadas as providências necessárias ao encerramento do contrato ou, quando cabível e devidamente justificado, à sua prorrogação.

7.6. Fiscalização Administrativa:

7.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.7. Gestor do Contrato

7.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.8. A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;

7.8.1. Sem prejuízo da designação formal, encontram-se indicados no Documento de Formalização da Demanda:

a) Gestora do contrato: Fabiane Luci Bisognin, Engenheira Civil, matrícula nº 1.530; e

b) Fiscal técnico do contrato: Ederley Soares Marques, Engenheiro Civil, matrícula nº 15.492-1, CREA/MS nº 68.274.

7.9. A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento e medição

8.1.1. Considerando a contratação por escopo e o regime de empreitada por preço global, o objeto será submetido a uma única medição final, após a conclusão integral dos serviços e a entrega de todos os produtos técnicos previstos neste Termo de Referência.

8.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a medição final, relatório de entrega contendo a relação individualizada dos serviços executados e dos produtos apresentados.

8.1.3. A etapa será considerada concluída após a execução dos levantamentos, inspeções, prospecções e ensaios e a entrega integral dos seguintes produtos:

a) registros dos levantamentos, inspeções, prospecções e ensaios realizados;

b) Laudo Técnico conclusivo;

c) Projeto Executivo de Recuperação ou Reforço Estrutural;

- d) plantas, cortes, detalhes e demais representações gráficas;
- e) memórias de cálculo;
- f) memorial descritivo;
- g) Caderno de Especificações Técnicas;
- h) planilha de quantitativos;
- i) Planilha Orçamentária referenciada no SINAPI/MS;
- j) composição dos encargos sociais e do BDI;
- k) Cronograma Físico-Financeiro;
- l) arquivos digitais editáveis e versões finais em PDF;
- m) 1 (uma) via impressa dos documentos exigidos; e
- n) respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente assinados e recolhidos.

8.1.4. A medição será avaliada quanto à completude dos produtos, ao cumprimento do escopo, à conformidade com as normas técnicas aplicáveis, à coerência do diagnóstico, à adequação das soluções propostas e à compatibilidade entre as peças técnicas apresentadas.

8.1.5. A simples entrega dos documentos não caracterizará a conclusão do objeto nem autorizará o pagamento enquanto houver erros, omissões, incompatibilidades, desconformidades ou necessidade de complementação.

8.1.6. O fiscal técnico emitirá o Termo de Recebimento Provisório em até 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da CONTRATADA acerca da conclusão dos serviços e da entrega integral dos produtos.

8.1.7. Quando houver apenas um fiscal designado, este poderá acumular as verificações técnicas e administrativas, registrando-as em termo detalhado e encaminhando os documentos ao gestor para o recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a análise técnica dos produtos e o saneamento das pendências eventualmente identificadas.

8.1.9. A CONTRATADA deverá corrigir, complementar ou refazer, às suas expensas, os produtos considerados incompletos, inadequados ou desconformes, não sendo emitido o Termo de Recebimento Definitivo enquanto permanecerem pendências.

8.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, técnica, ética e profissional da CONTRATADA pela correção, segurança, precisão e adequação dos serviços executados.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, prorrogável por igual período quando houver necessidade de realização de diligências complementares.

8.2.2. A Nota Fiscal somente poderá ser apresentada após o recebimento definitivo do objeto, salvo disposição diversa expressamente estabelecida no instrumento contratual.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar:

- a) a data de emissão e a validade da Nota Fiscal;
- b) a identificação da CONTRATADA e a correspondência do CNPJ com os documentos da contratação;
- c) a indicação do número do processo administrativo e do contrato;
- d) a descrição dos serviços executados;
- e) o valor devido;
- f) a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- g) a apresentação das respectivas ARTs ou RRTs;
- h) a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA; e
- i) as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

8.2.4. Havendo erro na Nota Fiscal, ausência de documento ou circunstância que impeça a liquidação, o procedimento ficará sobrestado até a regularização da pendência, reiniciando-se o prazo após a apresentação válida dos documentos, sem ônus para a Administração.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado integralmente em até 30 (trinta) dias, contado da conclusão da liquidação da despesa.

8.3.2. O atraso imputável à Administração acarretará atualização monetária entre o término do prazo de pagamento e a data do efetivo crédito, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, salvo índice diverso estabelecido no instrumento contratual.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária na conta indicada pela CONTRATADA, considerando-se como data do pagamento o dia da emissão da respectiva ordem.

8.4.2. A CONTRATADA deverá informar, em documento próprio, os dados bancários necessários ao pagamento, contendo a identificação do banco, da agência e da conta-corrente de sua titularidade.

8.4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante dos documentos de habilitação e do contrato, devendo mencionar o número do processo administrativo e do instrumento contratual.

8.4.4. Caso a Nota Fiscal seja devolvida para correção, o prazo de pagamento será reiniciado após sua reapresentação regular.

8.4.5. O pagamento ficará condicionado à comprovação da manutenção da regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a Justiça do Trabalho, conforme aplicável.

8.4.6. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.4.7. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá as retenções abrangidas por esse regime, desde que apresente a documentação comprobatória de seu enquadramento, sem prejuízo das retenções que não estejam abrangidas pelo tratamento tributário diferenciado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FORMA DE EXECUÇÃO E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de **dispensa de licitação**, preferencialmente na **forma eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação municipal aplicável e, subsidiariamente, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

9.1.2. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, considerando que os serviços e produtos apresentam interdependência técnica e serão contratados em item único.

9.1.3. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive mão de obra, encargos, deslocamentos, equipamentos, instrumentos, softwares, ensaios, materiais de consumo, impressões, ARTs ou RRTs, tributos e demais despesas.

9.2. Forma de execução

9.2.1. O objeto será executado integralmente, mediante contratação por escopo e sob o regime de empreitada por preço global.

9.2.2. Não será admitido o parcelamento da execução entre diferentes empresas, em razão da interdependência entre o diagnóstico, o laudo, o projeto, as memórias de cálculo, as especificações, os quantitativos, o orçamento e o cronograma físico-financeiro.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Habilitação jurídica

9.3.1.1. A empresa deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) no caso de microempreendedor individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) no caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada ainda existente, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da respectiva consolidação;

d) no caso de sociedade por ações, estatuto social devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição dos atuais administradores;

e) no caso de sociedade simples, ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado da indicação dos administradores em exercício;

f) no caso de empresa ou sociedade estrangeira, autorização para funcionamento no País, quando exigida pela legislação; e

g) no caso de sociedade cooperativa, ata de fundação, estatuto social e ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados, além dos demais documentos previstos na legislação específica.

9.3.1.2. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

9.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.3.2.1. A empresa deverá apresentar:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.3. Qualificação econômico-financeira

9.3.3.1. A empresa deverá apresentar certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

9.3.3.2. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do procedimento mediante apresentação de certidão expedida pelo juízo competente que demonstre sua aptidão econômico-financeira para executar o objeto, ou de plano de recuperação devidamente aprovado e homologado, conforme o caso.

9.3.4. Qualificação técnica

9.3.4.1. Para comprovação da qualificação técnica, a empresa deverá apresentar:

- a) Certidão de Registro e Regularidade da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza das atividades e as atribuições profissionais necessárias à execução do objeto;
- b) um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto, envolvendo inspeção, vistoria, perícia, engenharia diagnóstica ou elaboração de laudo estrutural em edificação de concreto armado;
- c) comprovação de que dispõe de profissional de nível superior legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços de engenharia diagnóstica, avaliação estrutural e elaboração de projeto de recuperação ou reforço estrutural;
- d) Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente emitido pelo respectivo conselho profissional, acompanhada do atestado correspondente, comprovando a experiência do responsável técnico na execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto;
- e) declaração de disponibilidade dos profissionais indicados para participação na execução dos serviços;

f) declaração de disponibilidade dos equipamentos, instrumentos, softwares e demais recursos técnicos necessários à execução das inspeções, ensaios, cálculos e projetos.

9.3.4.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será admitido o somatório de atestados, desde que os serviços demonstrados sejam compatíveis com o objeto.

9.3.4.3. Não será exigida a comprovação de experiência em edificação com área mínima específica, devendo a qualificação ser aferida pela similaridade e pela complexidade técnica dos serviços anteriormente executados.

9.3.4.4. A comprovação do vínculo entre a empresa e o responsável técnico poderá ser realizada mediante:

a) carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado;

b) contrato social, quando o profissional integrar o quadro societário;

c) contrato de prestação de serviços;

d) Certidão de Registro da pessoa jurídica perante o conselho profissional, na qual conste o profissional como responsável técnico; ou

e) declaração de contratação futura, acompanhada da anuência expressa do profissional.

9.3.4.5. Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução dos serviços, admitindo-se sua substituição somente por profissional com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE.

9.4. Vistoria técnica

9.4.1. A realização de vistoria técnica será facultativa, podendo a empresa interessada examinar o local de execução para conhecimento das condições da edificação e das circunstâncias relevantes à formulação de sua proposta.

9.4.2. A vistoria deverá ser previamente agendada com a Secretaria Municipal de Educação e realizada em horário definido pela Administração.

9.4.3. A empresa que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração de que conhece as condições e peculiaridades do local, assumindo integral responsabilidade pela formulação de sua proposta e pela execução do objeto.

9.4.4. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada posteriormente como fundamento para alteração do preço, prorrogação de prazo ou alegação de desconhecimento das condições de execução.

10. REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. Do recebimento

10.1.1. O recebimento provisório será efetuado pelo fiscal técnico, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo detalhado, após a comunicação formal da CONTRATADA acerca da conclusão dos serviços e da entrega integral dos produtos técnicos.

10.1.2. O recebimento provisório ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da entrega integral do objeto, e terá por finalidade possibilitar a posterior verificação da conformidade dos serviços e documentos apresentados.

10.1.3. O recebimento provisório não representará aprovação definitiva do conteúdo técnico dos laudos, projetos, cálculos, memoriais, quantitativos, orçamento e demais documentos.

10.1.4. Após o recebimento provisório, os produtos serão submetidos à análise técnica quanto:

- a) ao atendimento integral do escopo;
- b) à conformidade com as normas técnicas e profissionais aplicáveis;
- c) à adequação da metodologia utilizada;
- d) à coerência e suficiência do diagnóstico;
- e) à adequação das soluções propostas;
- f) à correção das memórias de cálculo;
- g) à compatibilidade entre o Laudo Técnico, o projeto, as especificações, os quantitativos, o orçamento e o cronograma físico-financeiro;
- h) à apresentação dos arquivos editáveis e das versões finais exigidas; e
- i) à regularidade das ARTs ou RRTs.

10.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, mediante termo detalhado emitido pelo gestor, por servidor ou por comissão formalmente designada, após a aprovação dos produtos e o saneamento de todas as pendências apontadas pela fiscalização.

10.1.6. O prazo para recebimento definitivo ficará suspenso durante o período destinado à correção, complementação ou reapresentação dos produtos pela CONTRATADA.

10.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, com este Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis ou com as determinações justificadas da fiscalização.

10.2.1. Os produtos rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

10.2.2. Enquanto houver pendências técnicas ou documentais, não será emitido o Termo de Recebimento Definitivo nem autorizado o pagamento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança, precisão e adequação dos serviços, nem a responsabilidade técnica, ética e profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites previstos na legislação.

10.4. Todos os custos relacionados à mobilização, deslocamento, transporte, equipamentos, ferramentas, instrumentos, softwares, materiais de consumo, ensaios, seguros, tributos e demais despesas necessárias à execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.5. A CONTRATADA responderá pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, de ação ou omissão de seus empregados, profissionais, representantes ou prepostos.

10.6. Os pontos da edificação afetados pela realização de prospecções ou ensaios deverão ser adequadamente recompostos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, antes do recebimento definitivo do objeto.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor da contratação foi apurada mediante pesquisa de preços, considerando propostas de mercado e contratações similares compatíveis com as características do objeto, nos termos do Decreto Municipal nº 73, de 1º de agosto de 2023.

11.2. Em razão da natureza especializada dos serviços de engenharia diagnóstica, da necessidade de realização de inspeções, prospecções e ensaios específicos e da responsabilidade técnica envolvida na elaboração do laudo e do projeto de recuperação estrutural, foram consideradas, para a formação do preço estimado, fontes que apresentassem grau suficiente de similaridade com o objeto pretendido.

11.3. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 23.542,50 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme pesquisa de preços, memória de cálculo e documentos de suporte integrantes do processo administrativo.

11.4. O valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive mão de obra especializada, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos, equipamentos, instrumentos, softwares, ensaios, ferramentas, materiais de consumo, equipamentos de proteção individual, impressões, tributos, emissão de ART ou RRT e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Alvorada do Sul/MS, destinados à manutenção e à gestão do Ensino Fundamental.

12.2. As despesas contratuais correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

- **Órgão/Unidade:** 02.09 – Secretaria Municipal de Educação
- **Funcional Programática:** 12.361.0042.2014.0000 – Gestão do Ensino Fundamental
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.00.00
- **Ficha:** 115

12.3. A efetiva contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as despesas decorrentes da execução do objeto.

12.4. Caso a vigência contratual alcance exercício financeiro subsequente, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações próprias consignadas no respectivo orçamento, cuja indicação será formalizada mediante apostilamento, após a aprovação da Lei Orçamentária e a disponibilização dos créditos correspondentes.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos produtos técnicos sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações descritas no item 13.1 as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 13.1, bem como nas hipóteses das alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.4. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial que não provoque grave dano à Administração;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a inexecução parcial causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA der causa à sua inexecução total;

e) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA retardar injustificadamente a execução ou a entrega dos produtos técnicos; e

f) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de apresentação de documentação falsa, prestação de declaração falsa, prática de ato fraudulento, comportamento inidôneo, fraude de qualquer natureza ou prática de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

13.2.5. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulativa das demais sanções cabíveis, quando o atraso caracterizar inexecução total ou tornar inútil a prestação.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não excluirá, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.2. Antes da aplicação da multa, será assegurada à CONTRATADA a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.3. Os valores das multas e das indenizações poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, compensados com outros créditos existentes perante o Município, recolhidos administrativamente ou cobrados judicialmente, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.4. Não havendo valores suficientes para compensação, a CONTRATADA será notificada para efetuar o recolhimento administrativo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo que assegure à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos decorrentes da infração para a Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e
- f) a atuação da CONTRATADA para evitar, reduzir ou reparar os prejuízos causados.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

13.7. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial.

13.7.1. Na hipótese prevista no item 13.7, os efeitos das sanções poderão ser estendidos aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo que mantenha relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

13.8. A Administração deverá informar e manter atualizados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aplicação da sanção, os dados relativos às penalidades impostas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. Os débitos da CONTRATADA decorrentes de multas administrativas, indenizações ou demais obrigações pecuniárias poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos que lhe sejam devidos pelo Município, observadas a legislação e a regulamentação municipal aplicáveis.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As comunicações entre a Prefeitura de Nova Alvorada do Sul e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.

Nova Alvorada do Sul, *Datado e Assinado Digitalmente.*

Ângela Regina de Rezende
Secretaria Municipal de Educação
Decreto N° 003

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA N. ____/2026	PROCESSO LICITATÓRIO N. ____/2026	TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROPONENTE:		
CNPJ/MF Nº:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		
TELEFONE N.º:		
EMAIL:		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.

Local e data.

(assinatura, CPF e nome do representante legal)

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação na **DISPENSA ELETRÔNICA** acima referenciada, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu (s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

V - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

VI - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VII - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

VIII - Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

IX - Tem conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Local, ____ de ____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio durante o credenciamento, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº 123/06.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº 00/2026

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL-MS E A EMPRESA -----, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026 CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026.

I – O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL Estado do Mato Grosso do Sul pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.212.719/0001-04, com sede na Av. Irineu de Souza Araújo, n. 1.121, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Nova Alvorada do Sul – MS, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____ (nacionalidade), Secretário (a) de _____, inscrito (a) no CPF/MF sob n. _____ portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n. _____ com endereço administrativo _____, neste Município, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr (a) _____, (nacionalidade), inscrito (a) no CPF/MF sob n. _____ e portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n. _____, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

III – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos da Dispensa Eletrônica nº 00/2026, Processo Licitatório nº 00/2026 em consonância com o inciso I, do art. 75 da Lei 14.133/2021, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa.

IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO: A presente contratação adotará como regime de execução Indireta.

V – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento: O Termo de Referência, o Edital, a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos citados.

1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada em patologias em estruturas de concreto para prestação de Serviços de Engenharia Diagnóstica, englobando a realização de levantamentos, inspeções, prospecções, elaboração de Laudo Técnico, Projeto de recuperação e elaboração de orçamento com base no SINAPI/MS, todos com emissão de Documento de Responsabilidade Técnica, concernentes às patologias estruturais da Escola Rosalvo da Rocha Rodrigues, incluindo mão-de-obra, inclusive todo EPI (equipamento de proteção individual), ferramentas, equipamentos e materiais de

consumo necessários à execução dos serviços, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

2 - CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O objeto será executado em item único, sob o regime de empreitada por preço global e mediante contratação por escopo. O valor total do contrato será de R\$ _____, apurados mediante custos, apresentados pela CONTRATADA.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transportes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3- CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1. DA CONTRATANTE:

3.1.1. As obrigações da Contratante são:

- a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;
- b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;
- c) Efetuar o recebimento dos serviços, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a presente contratação nos termos legais disponíveis;
- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Rejeitar a prestação de serviços do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

3.2. DA CONTRATADA:

3.2.1 As obrigações da Contratada são:

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Executar com presteza, e com base na legislação vigente, os serviços contratados;

- c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul/MS, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- d) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à prestação dos serviços;
- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- h) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive paraíscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
- j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos serviços;
- k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- l) Entregar os serviços conforme especificações do Termo de Referência;
- m) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso.
- n) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no Contrato.
- o) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e seus anexos.
- p) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- q) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021)

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura. A execução integral do objeto deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço. Eventual prorrogação dependerá das hipóteses e requisitos da Lei nº 14.133/2021, considerando a contratação por escopo.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DOS PRODUTOS

5.1. A CONTRATADA executará integralmente os serviços e entregará os produtos previstos no Termo de Referência, incluindo laudo técnico conclusivo; projeto executivo de recuperação ou reforço estrutural; plantas, cortes e detalhes; memórias de cálculo; memorial descritivo; caderno de especificações; planilha de quantitativos; orçamento SINAPI/MS; composição de encargos sociais e BDI; cronograma físico-financeiro; arquivos editáveis e PDFs; via impressa; e ARTs ou RRTs. Os serviços somente terão início após Ordem de Serviço.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E COMUNICAÇÕES

6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. As comunicações serão realizadas por escrito, admitida mensagem eletrônica. O fiscal registrará ocorrências, determinará correções e comunicará ao gestor situações que demandem decisão. A fiscalização não reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

7- CLAUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA–ALTERAÇÕES E REAJUSTE

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

8.3. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

9- CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão à conta da dotação indicada no Termo de Referência:

Órgão/Unidade

02.09 - Secretaria Municipal de Educação;

Funcional Programática 12.361.0042.2014.0000 - Gestão do Ensino Fundamental;

Natureza da Despesa 3.3.90.00.00; Ficha 115.

Para exercícios subsequentes, serão utilizadas as dotações próprias, formalizadas quando necessário.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não será exigida garantia contratual, considerando o valor, a natureza e as características do objeto, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nas hipóteses e condições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e deste contrato. A multa moratória será de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, limitada a 10 dias; as multas compensatórias observarão os percentuais do Termo de Referência. A aplicação dependerá de processo administrativo, contraditório e ampla defesa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1.O contrato extingue-se com o cumprimento das obrigações ou nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A extinção não afasta a responsabilidade por danos, correções, garantias ou obrigações já constituídas.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Alvorada do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Alvorada do Sul (MS),(datado e assinado digitalmente).

(Ordenador de Despesa)
Contratante

(representante lega)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

ANEXO DO CONTRATO Nº 00/20__

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: ____/20__

PROCESSO Nº: ____/20__

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS

SECRETARIA DE:

CONTRATADO:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor total



MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL

AV. IRINEU DE SOUZA ARAÚJO, N° 1121 - CENTRO - CNPJ:37.212.719/0001-04

NOVA ALVORADA DO SUL/MS - CEP: 79.140-000

FONE: (67) 3456-4100



CÓDIGO DE ACESSO

E0406B4825574D7D90D43A5E2FF18A2F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E0406B4825574D7D90D43A5E2FF18A2F>